



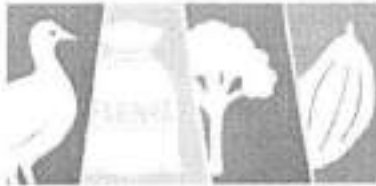
PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 144/2025

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

01 AO CONTRATO Nº 093/2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

OFÍCIO REQUISITÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 02 de Setembro de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento de Quantidade ao Contrato nº 093/2025

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buerarema vem, por meio deste, solicitar formalmente o aditamento de quantidade do Contrato nº 093/2025, firmado entre esta Municipalidade e a Empresa **A M DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CNPJ Nº 15.461.625/0001-28**, cujo objeto é a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, pulverização, sanitização e controle de formigas nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos do Município de Buerarema.

A necessidade de alteração decorre de aumento da demanda registrada durante a vigência contratual.

Diante do exposto desse cenário, a manutenção do valor originalmente previsto mostrou-se insuficiente para suprir, com regularidade, a necessidade real do Município, o que pode comprometer o abastecimento adequado e contínuo da rede de assistencial.

Assim, com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, estabelece os limites para alterações unilaterais em contratos administrativos, especificamente acréscimos e supressões, permitindo até 25% do valor inicial atualizado do contrato, solicitamos a adoção das providências administrativas para formalização do respectivo termo aditivo, visando garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de medicamentos essenciais à população.

Certos de sua compreensão e colaboração colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Isaac José dos Santos Neto

Secretária Municipal de Administração

Decreto: 04/2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Alteração contratual quantitativa
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025

Processo nº 144/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA E A EMPRESA BARROS A M DOS
SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 010/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, e a Empresa **A M DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.461.625/0001-28, sediado na Travessa Vital Antunes Pinheiro, nº 24, Anexo Casa, Bairro Fonseca, Itabuna/BA, CEP: 45.607-045, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Ailton Marinho dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 056.901.885-49, domiciliado em Itabuna/BA, com endereço na Rua Vitória do Espírito Santo, nº 25, Bairro Berilo, CEP: 45600-415, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterações ao contrato, o qual visa a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, pulverização, sanitização e controle de formigas nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos do Município de Buerarema.

Acréscimo no valor inicialmente contratado para os Item 1 correspondente a 12,5% e Item 2 correspondente a 12,5% , do valor inicial atualizado do Contrato nº 093/2025, com fundamento no art.124, I, e art. 125 da Lei 14.133/21.

• O valor do contrato, após a realização do 1º termo aditivo de valor, será de R\$625,00 no Item 01 e R\$3.125,00 no Item 02, correspondente ao valor de R\$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais), mediante itens expostos na planilha anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O presente termo aditivo ocorre pela necessidade de acréscimo nos quantitativos dos itens 01 e 02 ; do contrato nº 093/2025, haja vista que as quantidades inicialmente licitadas não foram suficientes para atender a demanda do município.

Item	Descrição do item	Qtde. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor acrescido (R\$)
01	SEDE DA PREFEITURA E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02	R\$ 1.250,00	R\$ 625,00
02	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E ZONA RURAL)	10	R\$ 1.250,00	R\$ 3.125,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO SOBRE AOS ITENS 01 e 02=				3.750,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CIDADÃO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Unidade:020201- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade/Projeto: 2.008- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade:020801- SECRETARIA DE SAÚDE

020802- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2.038- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

2.043- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO MAC

2.044- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16210000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Unidade:020501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Atividade/Projeto: 2.017- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.019- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.020- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

2.023- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15400000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15500000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

15690000 - OULTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO FNDE



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Unidade:020701 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020702- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.026 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

2.030 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.050 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTRAS PROTEÇÕES SOCIAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

16690000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Buerarema, 09 de setembro de 2025.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Ailton Marinho dos Santos
A M dos Santos Serviços de Manutenção
CONTRATADA



Zilnei Souza Freitas Ramos
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


Adriana Peixoto Silva
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde


Maria Angela Coelho da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 019.092.695-60


CPF: 064.323.405-51



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº093/2025 VINCULADO A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – **A M DOS SANTOS**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CNPJ nº 15.461.625/0001-28– OBJETO: Acréscimo da quantidade de
itens do Contrato nº 093/2025; Data do Termo Aditivo: 09/09/2025;

Item	Descrição do item	Qtde. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor acrescido (R\$)
01	SEDE DA PREFEITURA E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02	R\$ 1.250,00	R\$ 625,00
02	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E ZONA RURAL)	10	R\$ 1.250,00	R\$ 3.125,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO SOBRE AOS ITENS 01 e 02= 3.750,00				

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 09 de Setembro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A M DOS SANTOS SERVICOS DE MANUTENCAO
CNPJ: 15.461.625/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:33:01 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **8BB2.3E43.8D18.000D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254042719

RAZÃO SOCIAL	
AM DOS SANTOS SERVICOS DE MANUTENCAO-EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.461.625/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 32344 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: A M DOS SANTOS SERVICOS DE MANUTENCAO
CPF/CNPJ: 15.461.625/0001-28
Endereço: Travessa VITAL ANTUNES PINHEIRO Nº24 - Fonseca - Itabuna-BA CEP:
45607-045

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 05/08/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 5 de Agosto de 2025

Chave de validação: 547c581b

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M DOS SANTOS SERVICOS DE MANUTENCAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.461.625/0001-28
Certidão nº: 45048505/2025
Expedição: 05/08/2025, às 20:45:31
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M DOS SANTOS SERVICOS DE MANUTENCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.461.625/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.461.625/0001-28
Razão Social: A M DOS SANTOS SERVICOS DE MANUTENCAO EPP
Endereço: R VITORIA 24 ANEXO CASA / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082608161997774977

Informação obtida em 09/09/2025 15:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRECIPUO E CONSOLIDANDO O FUTURO



Documento Assinado Digitalmente por: GERIVALDO SOUZA FREITAS - 25/08/2025 18:40:13
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epdf/validador.aspx?CodigoDoDocumento=3F1E750-0908-4692-9294-17865472198>

CONTRATO Nº 093/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA A M DOS SANTOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 010/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35 e a Empresa **A M DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.625/0001-28, com sede na Travessa Vital Antunes Pinheiro, nº 24, Anexo Casa, Bairro Fonseca, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.607-045, representada neste ato através de seu Contrato Social, pelo Sr. Alton Marinho dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.901.885-49, portador da Carteira de Identidade nº 37215906, expedida pelo SSP/BA, residente e domiciliado na Vitória Espírito Santo, nº 25,

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Bairro Berilo, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-415, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar Contrato de Prestação de Serviços, lastreado no **Processo de Dispensa nº 020/2025**, qual será regido pela Lei de Licitações e as cláusulas e condições ao qual passa a enunciar:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, pulverização, sanitização e controle de formigas nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos do Município de Buerarema.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços ao CONTRATANTE conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula acima, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, a serem pagos a medida em que os serviços forem prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEDE DA PREFEITURA E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
2	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E ZONA RURAL)	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
3	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
4	SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SETORES LIGADOS A SECRETARIA	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		VALOR TOTAL	R\$ 61.250,00

- No preço da prestação de serviços já devem estar incluídas as despesas com deslocamento, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de relatório mensal de atividades realizadas, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros e mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

ATIVIDADE/PROJETO: 2.008-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

16600000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

16000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRECITO E CONSTRUINDO O FUTURO



Documento Assinado Digitalmente por: GERIVALDO SOUZA FREITAS - 25/08/2025 18:40:12
Acesse em: <https://e-camisa.gov.br/qr/vslabDoc.aspx?CodigoDoDocumento=156764690469040844176603072596>

2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.019- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

2.023- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

15500000 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL- SALÁRIO EDUCAÇÃO

15400000- TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 30

CLÁUSULA QUINTA-DOS MOTIVOS DE RESCISÃO,ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

Constitui motivos de rescisão,além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- O atraso injustificado na prestação do serviço;
- A entrega do objeto de qualidade baixa,que não atenda às necessidades da Administração.

O presente contrato poderá ser rescindido,unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado,ou,ainda, judicialmente.

Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 153 e seguintes da Lei14.133/2021 e outras disposições da referida legislação,sendo que,em caso de rescisão,administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art.125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10%(dez por cento) do valor global deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente instrumento contratual,sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA,ficará a cargo da Servidora LUANA SANTOS LEMOS CPF Nº 031.859.965-18,cuja fiscalização se dará em todas as suas fases,até o recebimento definitivo dos serviços, conforme o disposto no artigo 117 da lei federal 14.133/2021.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.



CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços contratados de forma contínua, segura, eficaz e dentro dos padrões técnicos exigidos, respeitando as normas da ANVISA, IBAMA, MAPA e demais órgãos reguladores;
- b) Utilizar apenas produtos legalizados e devidamente autorizados pelos órgãos competentes, apresentando rótulos, fichas de segurança (FISPQ) e registros dos produtos utilizados;
- c) Apresentar plano de execução detalhado, contendo metodologia, cronograma e medidas preventivas e corretivas a serem adotadas;
- d) Adotar todas as medidas de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se por eventuais danos causados a pessoas, bens e ao meio ambiente em decorrência da prestação dos serviços;
- e) Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e identificados, com uso de EPIs apropriados, devidamente registrados e com responsabilidade técnica;
- f) Emitir certificado de garantia dos serviços realizados, com prazos mínimos estipulados conforme o tipo de tratamento realizado;
- g) Reaplicar os serviços dentro do prazo de garantia, sem ônus para a contratante, caso se verifique a ineficácia da aplicação inicial;
- h) Manter toda a documentação exigida pela legislação vigente atualizada e disponível para fiscalização, incluindo licença da Vigilância Sanitária e do CRQ (Conselho Regional de Química);
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) Zelar pela integridade do patrimônio público, respondendo por quaisquer danos que venha a causar, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços;
- k) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, como condição para continuidade da execução e recebimento dos valores devidos.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo plantas, mapas de áreas e relatórios de ocorrências de pragas;
- b) Indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e supervisão da execução dos serviços;
- c) Permitir o livre acesso da equipe da contratada aos locais onde os serviços deverão ser executados, nos horários previamente acordados;
- d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer intercorrência que possa afetar a execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e aceite pelo fiscal;
- f) Providenciar o afastamento de pessoas e bens sensíveis, quando necessário, para a execução segura das atividades;
- g) Exigir da contratada o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança, bem como a apresentação da documentação obrigatória.

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES

Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Pei inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantir da prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, como licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme §4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) Extinção do Contrato

Assinado
Assinado



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CONSTRUINDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



Documento Assinado Digitalmente por: GERIVALDO SOUZA FREITAS - 25/08/2025 18:40:12
Acesse em: <https://e.sicm.ba.gov.br/validador> ou em Código do documento: 3216708-0908-4608-9984-178615472996

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS E DO FORO


Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº14.133/2021 e LC123/2006.


Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais.

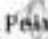
E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

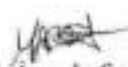
Buerarema/BA, 08 de julho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante



Ailton Marinho dos Santos
A M dos Santos Serviços de Manutenção
Contratada



Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Maria Ângela Coelho da Silva
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 018.082.695-60


CPF: 028.350.635-77





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aditamento do quantitativo do Contrato 093/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, pulverização, sanitização e controle de formigas nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos do Município de Buerarema.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2025


Givaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA- BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CONTRATADA: A M DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ASSUNTO: Análise de legalidade da proposta de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2025, referente ao acréscimo quantitativo do objeto contratual.

I. PRELIMINARES: DA NATUREZA E LIMITES DESTE PARECER CONSULTIVO

Prima facie, impende registrar à autoridade administrativa competente que toda manifestação jurídica exarada por esta assessoria expressa uma posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris* sub-examine, não devendo ser interpretada como um ato de gestão definitivo, mas sim como uma aferição técnico-jurídica, de caráter consultivo e vinculada estritamente à análise dos aspectos de legalidade e conformidade com o ordenamento jurídico vigente; esta verificação técnico-jurídica se restringe a apontar as condicionantes e os requisitos legais para a validade do ato proposto, nos termos do que enceta o ordenamento jurídico aplicável, e por sua natureza e delimitação funcional, esta análise não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas, nem tampouco ingressa na área de discricionariedade do administrador público, a quem compete sopesar, em seu âmbito discricionário, os elementos fáticos e técnicos que fundamentarão a decisão final; convém destacar, portanto, que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma exclusivamente jurídico, não lhe sendo permitido incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar ou validar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou econômico-financeira, as quais devem ser atestadas e avaliadas pelos setores técnicos e financeiros competentes, estando reservados à esfera de gestão do administrador público legalmente investido da função decisória.

II. DO RELATÓRIO PORMENORIZADO

Trata o presente expediente de análise jurídica da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025, encaminhada a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto à sua legalidade e conformidade com o ordenamento pátrio. O



referido instrumento contratual tem por escopo a formalização de alteração quantitativa em ajuste firmado entre o Município de Buerarema, na qualidade de Contratante, e a empresa A M DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.625/0001-28, na condição de Contratada.

O contrato originário, decorrente do Processo Administrativo nº 144/2025 e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, versa sobre a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, pulverização, sanitização e controle de formigas nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Buerarema, envolvendo diversas secretarias e fundos municipais, quais sejam, o Fundo Municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde (FUMSAÚDE) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

A proposta de aditamento, ora sob exame, visa especificamente promover um acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato nº 093/2025. Consoante se extrai da Cláusula Primeira da minuta, a alteração fundamenta-se na necessidade de aumentar as quantidades dos serviços originalmente pactuados, nos itens 1 e 2 do contrato. A justificativa sumária apresentada na Cláusula Segunda do instrumento aditivo aponta que "as quantidades inicialmente licitadas não foram suficientes para atender a demanda do município", o que denota a superveniência de uma necessidade administrativa que não pôde ser integralmente prevista na fase de planejamento da contratação original.

No que tange aos aspectos financeiros e quantitativos da alteração, a minuta detalha um acréscimo de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o valor inicial atualizado do Item 1, e idêntico percentual de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o valor inicial atualizado do Item 2. Tal majoração resulta em um valor acrescido de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para o Item 01 e de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) para o Item 02, perfazendo um acréscimo total ao contrato no montante de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

A fundamentação legal invocada pela Administração para sustentar a pretendida alteração contratual unilateral repousa no disposto nos artigos 124, inciso I, e 125 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a minuta do termo aditivo contempla, em sua Cláusula Terceira, a indicação das dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes do acréscimo, alocando os custos às respectivas unidades orçamentárias das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social. Por fim, o instrumento prevê a ratificação das demais cláusulas do contrato original não colidentes com o aditivo e estabelece a obrigação de publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia.

Diante do exposto, os autos foram remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para que se proceda à análise da legalidade formal e material da minuta do Primeiro



Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025, verificando sua compatibilidade com a legislação de regência e os princípios norteadores da Administração Pública.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO

A análise que se segue visa a perquirir a juridicidade da minuta do termo aditivo submetida a este órgão consultivo, examinando a presença dos requisitos legais indispensáveis à validade da alteração contratual quantitativa pretendida pela Administração Pública Municipal, à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

Da Mutabilidade dos Contratos Administrativos e o *Jus Variandi* da Administração Pública

Os contratos administrativos, embora firmados para gerar estabilidade e segurança jurídica às relações entre o Poder Público e os particulares, não são instrumentos imutáveis. A sua natureza é marcada pela supremacia do interesse público, o que confere à Administração Pública a prerrogativa de alterar unilateralmente certas cláusulas contratuais, faculdade esta conhecida como *jus variandi*. Tal prerrogativa, contudo, não é ilimitada, encontrando balizas intransponíveis no próprio ordenamento jurídico, que visa a proteger os direitos do contratado e a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. A Lei nº 14.133/2021, em seu Título III, Capítulo VIII, disciplina de forma pormenorizada as hipóteses e os limites para a alteração dos contratos e de seus preços, estabelecendo um regime jurídico estrito para o exercício de tal poder-dever administrativo. A alteração ora pretendida enquadra-se nesse contexto, exigindo uma análise criteriosa de sua conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Da Análise Específica da Alteração Quantitativa à Luz dos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021

A minuta do termo aditivo invoca expressamente o art. 124, inciso I, e o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 como fundamento para o acréscimo quantitativo do objeto. O referido art. 124, em seu inciso I, alínea "b", estabelece a possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração "quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei". Esta disposição legal constitui a base normativa que autoriza a Administração a ajustar as quantidades contratadas para mais ou para menos, conforme a evolução das necessidades públicas durante a execução do contrato.

A validade de tal alteração, no entanto, está condicionada à existência de uma justificativa fática robusta e devidamente formalizada nos autos do processo administrativo. A minuta informa que o acréscimo se faz necessário porque as



quantidades iniciais foram insuficientes. Embora esta seja uma motivação plausível, é imperativo que tal insuficiência esteja demonstrada por meio de relatórios técnicos, solicitações formais das secretarias demandantes ou outros documentos idôneos que componham o Processo Administrativo nº 144/2025. A motivação do ato administrativo é um princípio basilar e, no caso de alterações contratuais, ela deve evidenciar a correlação entre a necessidade pública superveniente e a medida adotada, garantindo a transparência e a legalidade da decisão. Este parecer parte da premissa de que tais justificativas técnicas e factuais se encontram devidamente acostadas aos autos, incumbindo ao gestor do contrato e à autoridade competente a verificação de sua efetiva existência e suficiência.

Adicionalmente, o exercício do *jus variandi* para fins de acréscimo quantitativo submete-se a um limite percentual estrito, disciplinado pelo art. 125 da mesma lei. O referido dispositivo legal estabelece que os acréscimos ou supressões que se fizerem em serviços, como no caso em tela, não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A minuta do termo aditivo propõe um acréscimo de 12,5% (doze e meio por cento) sobre cada um dos itens objeto da alteração. Preliminarmente, constata-se que o percentual proposto está em conformidade com o limite legal, situando-se confortavelmente dentro da margem de 25% autorizada pela legislação. Cumpre ressaltar, contudo, que a verificação matemática precisa do cálculo deste percentual, que deve ter como base de cálculo o "valor inicial atualizado do contrato", é uma atribuição de natureza técnica e financeira, que deve ser formalmente atestada pelo setor de contabilidade ou finanças do Município, a fim de conferir plena segurança jurídica ao ato.

Dos Requisitos Formais de Validade do Instrumento Aditivo

Para além da análise de mérito da alteração, a validade do ato depende da observância de requisitos formais essenciais. A formalização da alteração contratual por meio de um "Termo Aditivo", como o proposto na minuta, atende à exigência de forma escrita prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. O referido artigo estabelece que "os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo administrativo correspondente".

Outro requisito formal de suma importância é a existência de prévia e suficiente dotação orçamentária para cobrir as novas despesas geradas pelo acréscimo contratual. A Cláusula Terceira da minuta em análise cumpre a exigência de indicar as fontes de recursos, discriminando as unidades, projetos, elementos de despesa e fontes de recurso que serão oneradas. Esta indicação é crucial para a validade do ato, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e à Lei nº 4.320/1964. Contudo, a mera indicação formal não é suficiente. É indispensável que o setor contábil-financeiro do Município emita uma declaração formal, a ser



juntada ao processo, atestando a existência de saldo orçamentário e financeiro nas rubricas indicadas, suficiente para arcar com o acréscimo de R\$ 3.750,00.

Por fim, a minuta acerta ao prever em sua Cláusula Quinta a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O art. 94 da Lei nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que a divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos. Portanto, a gestão municipal deverá zelar pelo cumprimento estrito desta obrigação após a assinatura do termo aditivo, sob pena de ineficácia do ato.

Verifica-se, da análise das cláusulas da minuta, que estas se mostram, em geral, adequadas. A Cláusula Primeira define claramente o objeto do aditamento. A Cláusula Segunda detalha os valores e quantitativos acrescidos. A Cláusula Quarta, ao ratificar as demais disposições do contrato original, confere segurança jurídica ao ajuste, evitando ambiguidades sobre a vigência das demais obrigações pactuadas. A identificação das partes e de seus representantes legais também se afigura correta.

IV. DA CONCLUSÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

Ante todo o exposto, após análise pormenorizada da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025 e da legislação aplicável, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **possibilidade jurídica** do prosseguimento do ato, por entender que a proposta de alteração contratual quantitativa encontra amparo legal nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021. O percentual de acréscimo proposto (12,5%) está em conformidade com o limite legal de 25%, e a minuta do instrumento aditivo apresenta-se formalmente adequada.

Não obstante a conclusão pela viabilidade jurídica, a aprovação final e a assinatura do instrumento pela autoridade competente devem ser condicionadas à observância das seguintes recomendações, a serem devidamente certificadas nos autos do Processo Administrativo nº 144/2025:

1. **Da Justificativa Técnica:** Que o processo administrativo esteja instruído com manifestação técnica formal e detalhada, subscrita pelos gestores das secretarias demandantes, a qual demonstre inequivocamente a necessidade fática do acréscimo dos serviços, comprovando que as quantidades originalmente contratadas se revelaram insuficientes para o atendimento do interesse público.
2. **Da Certificação Orçamentária e Financeira:** Que o setor de Contabilidade e/ou Finanças do Município emita declaração formal atestando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para cobrir as despesas adicionais no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), nas rubricas indicadas na Cláusula Terceira da minuta.



3. **Da Verificação do Cálculo Percentual:** Que o mesmo setor contábil-financeiro certifique formalmente que o percentual de acréscimo de 12,5% foi corretamente calculado, tomando como base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, conforme exige o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Da Publicação Obrigatória:** Que, após a assinatura do Termo Aditivo, a Administração providencie, com a máxima celeridade, a sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a produção de seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpridas as referidas condicionantes e formalidades, não se vislumbram óbices de natureza jurídica à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025, nos moldes da minuta apresentada.

É o parecer, *sub censura*.

Buerarema, 03 de setembro de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri
OAB-BA 26001



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PUBLICAÇÕES FINAIS


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01749 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2201D7B4D5D7FE1A4AF6A6152B01791A

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 18 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.240,40 (OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATOS LICITATÓRIOS.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CELEBRANDO PREZENTES E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 093/2025 VINCULADO A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - A M DOS SANTOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CNPJ nº 15.461.625/0001-28- OBJETO: Acréscimo da
quantidade de itens do Contrato nº 093/2025; Data do Termo Aditivo: 09/09/2025;

Item	Descrição do item	Qtde. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor acrescido (R\$)
01	SEDE DA PREFEITURA E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02	R\$ 1.250,00	R\$ 625,00
02	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E ZONA RURAL)	10	R\$ 1.250,00	R\$ 3.125,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO SOBRE AOS ITENS 01 e 02= 3.750,00				

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 09 de Setembro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
cont@buerarema.ba.gov.br

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP 45015-000
CNPJ: 13.721.888/0001-68

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2201D7B4D6B7FE1A4AF6A61528B1791A